



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 009, de 18 de janeiro de 2011.

Promove o desdobramento do Lotes Urbanos nºs 02 e 04, da Quadra nº 134, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Tranquilo Antonio Dal Bello, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lotes Urbanos nºs 02 e 04, da Quadra nº 134, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 14.713, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Tranquilo Antonio Dal Bello, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

ÁREA PRIMITIVA:

Os Lotes Urbanos nºs 02 e 04, da Quadra nº 134, com área de 1.000,00m² cada, perfazendo um total de 2.000,00m², de propriedade de Tranquilo Antonio Dal Bello confrontam em conjunto:

Ao Nordeste: com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca de 40,00 metros;

Ao Noroeste: com o Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 50,00 metros;

Ao Sudoeste: com a Rua dos Imigrantes, numa extensão de 40,00 metros;

Ao Sudeste: com a Rua Tancredo Neves, numa extensão de 50,00 metros.

LOTE DESDOBRADO:

Parte do Lote Urbano nº 04, com área de 500,00 m²:

Ao Nordeste: com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca de 20,00 metros;

Ao Noroeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 25,00 metros;

Ao Sudoeste: com a Rua dos Imigrantes, numa extensão de 20,00 metros;

Ao Sudeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 04, numa extensão de 25,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

O Lote Urbano nº 02, com área de 1.000,00m² e parte do Lote Urbano nº 04, com área de 500,00m², perfazendo um total de 1.500,00m²:

Ao Nordeste: com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca de 40,00 metros;

Ao Noroeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 25,00 metros;

Ao Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 04, por linha seca de 20,00 metros;

Novamente ao Noroeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 04, por linha seca de 25,00 metros;

Novamente ao Sudoeste: com a Rua dos Imigrantes, numa extensão de 20,00 metros;

Ao Sudeste: com a Rua Tancredo Neves, numa extensão de 50,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de janeiro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal